

**RESOLUÇÃO ARSAL Nº 95, DE 04 DE MARÇO DE 2010.****DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DO  
TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACEIÓ JOÃO  
PAULO II COMO PONTO OBRIGATÓRIO DE  
PARTIDA, BEM COMO DE CHEGADA PARA O  
SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE  
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001,

**Considerando**, a competência desta Agência para planejar, coordenar, permitir, autorizar, regulamentar e fiscalizar os serviços públicos delegados pelo Estado de Alagoas;

**Considerando**, que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação do Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros deverão ser deliberadas pela ARSAL,

**Considerando**, que o sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas é único, nas modalidades Convencional e Complementar,

**Considerando**, a necessidade de unificar o tratamento a todos os integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros em nosso Estado;

**Considerando**, também, o bem estar da população usuária do Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas;

**Considerando**, ainda, o que foi deliberado pelo Colegiado desta Agência Reguladora, em reunião de 02 de março de 2010, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 49070-01866/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer como ponto de partida e de chegada em Maceió, para os veículos componentes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, o Terminal Rodoviário João Paulo II, localizado na Av. Gov. Afrânio Lages nesta Cidade.

**Art. 2º** A transição de mudança terá início a partir do dia 12 de março de 2010, e será executada de forma gradual, mediante Ordens de Serviços Operacionais (OSO) emitidas pela Coordenação de Transportes desta Agência.

**Art. 3º** Os itinerários e pontos de paradas a serem seguidos pelas modalidades de transportes, Convencional e Complementar, serão unificados por linha do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente no que concerne ao acordo da ARSAL à Portaria nº. 186, 03 de março de 2004 da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Maceió (SMTT).

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 04 de março de 2010.

**Waldo Wanderley**

Diretor Presidente